

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

028/2025



PL

Fis: Nº	1
Proc. Nº	1239/2025

Dispõe sobre: "Institui a utilização de matérias, didáticos ampliados, impressos, digitais e grafotáteis, na rede municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização de materiais didáticos ampliados, impressos, digitais e grafotáteis, na rede municipal de ensino, na educação e formação dos alunos cegos e alunos com baixa visão.

Art. 2º Para implementação da presente lei, a Administração Pública Municipal fica autorizada a firmar convênio/parceria com o Instituto Benjamin Constant, órgão federal que distribui gratuitamente materiais desta natureza utilizados na formação de pessoas com baixa visão.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 28 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e enviá-las aos Vereadores
Em 03/06/2025

Leandro Vieira de Lima
(Leandro Canaã)
Vereador

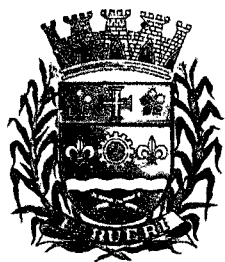
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 10/06/2025

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 03/06/2025

Presidente

"O bem estar da população, é a nossa prioridade"





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

JUSTIFICATIVA

Fls: N°	2
Proc. N°	1239/2025

A presente propositura justifica-se na necessidade de aperfeiçoar constantemente a forma e os materiais utilizados na formação dos nossos alunos, sobretudo alunos com baixa visão, pois temos a disposição da rede de ensino, materiais didáticos ampliados impressos e digitais, e grafotáteis, que são de suma importância para contribuição do processo de ensino aprendizagem desses alunos.

É importante aproveitar a oportunidade de adquirir gratuitamente esses materiais, criados especificamente para pessoas com deficiência visual, desenvolvidos por órgão federal especializado na educação inclusiva, sobretudo no atendimento de pessoas cegas e com baixa visão, São materiais que servem de subsídios aos educadores na formação destes alunos.

Referido material, como por exemplo, Cadernos pautados, livros em braile que emitem sons, e contribuem não somente com o desenvolvimento intelectual, mas também com a socialização, assim os materiais didáticos ampliados impressos e digitais, e grafotáteis, podem ser adquiridos gratuitamente, basta essa prefeitura, cadastrar a secretaria de educação junto ao departamento de um órgão de distribuído federal, neste caso aqui, no (DPME) do Instituto Benjamin Constant, conforme informações contidas no sítio eletrônico da instituição: <https://www.gov.br/ibc/pt-br/pesquisa-e-tecnologia/materiais-especializados-1/materiais-didaticos>; fazendo tal solicitação.

Salientamos que, uma educação de qualidade deve ser justa e humanizadora, garantindo a igualdade de oportunidades para todos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que promoverá a inclusão, a equidade e o bem estar de nossa população.

